



Faculdade AGES
DIRETORIA

PORTARIA Nº. 004/2009

De 16 de fevereiro de 2009

**INSTITUI NORMAS PARA O
INGRESSO DOS ACADÊMICOS
NA DISCIPLINA MONOGRAFIA**

O Diretor da **Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – AGES**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer condições para o ingresso dos acadêmicos na disciplina Monografia.

Parágrafo primeiro: A Monografia será oferecida no último período do curso de graduação.

Parágrafo segundo: Produção de texto e disciplinas de afinidade com o tema monográfico, se em débito, não permitem que o aluno apresente a Monografia sem que antes as tenha concluído com aprovação.

Parágrafo terceiro: O discente com pendência de disciplina(s) de semestres anteriores poderá cursá-la(s) no período da Monografia, mas sua defesa pública ficará condicionada à aprovação dessas disciplinas. Desse modo, a Monografia construída estará pronta para ser apresentada posteriormente.

Parágrafo quarto: Depois de produzida e não apresentada no período de 2 (dois) semestres, a Monografia ficará sem efeito para defesa pública na instituição. Portanto, o aluno terá que cursá-la novamente para redefinição do tema com o professor-orientador, que, a critério do processo organizacional dos Trabalhos de Conclusão de Curso da instituição, poderá ser mudado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifiquem-se e cumpram-se!

Diretoria da Faculdade AGES, em 16 de fevereiro de 2009.

Prof. José Wilson dos Santos
Diretor Geral